

Projeto de Resolução n.º 640/XV/1.^a

Recomenda ao Governo que garanta a inclusão dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e dos princípios de orçamentação verde da Lei de Bases do Clima no Programa de Estabilidade 2023-2027 e noutros documentos orientadores das políticas públicas

Exposição de Motivos

A Agenda 2030 da ONU, adotando uma visão comum para o futuro da Humanidade e constituindo um compromisso em nome dos povos e do planeta, prevê um conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável a concretizar até 2030 e que serão alcançados se se atingirem um total de 169 metas distribuídas por um conjunto de 247 indicadores. Procurando promover a paz, a justiça e existência de instituições eficazes, estes 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável adotam uma visão integrada e holística, que engloba no conceito de desenvolvimento sustentável a componente ambiental, social e económica.

No âmbito da Agenda 2030 a componente ambiental assume especial importância não só por via do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 13 - focado especificamente no combate às alterações climáticas e no seu impacto - , mas de forma transversal e abrangente em diversos outros objetivos que acentuam a importância da sustentabilidade do planeta e de modelos de desenvolvimento sustentável.

Portugal subscreveu a Agenda 2030 em setembro de 2015, o que significa que é essencial as políticas públicas deverão ser alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável e que se deverá garantir que a sua implementação garanta o envolvimento do Governo, da Assembleia da República, das autoridades regionais e locais, do setor empresarial, da sociedade civil e das organizações não-governamentais.

De acordo com o mais recente relatório anual de avaliação do progresso dos estados-membros para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável,

referente ao ano de 2022¹, embora Portugal se encontre na 20.^a posição do ranking mundial, verifica-se que o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 7 (relativo às energias renováveis) é o único dos 17 que está plenamente atingido e que o compromisso e esforço do Governo Português com as pontuações dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável é qualificado como “baixo” (numa escala de 5 níveis que vai de “muito baixo” a “muito alto”).

Estes dados muito recentes demonstram-nos, desta forma, que o Governo pode empenhar-se mais na concretização da Agenda 2030 no nosso país e que é necessário empreender um maior esforço no sentido de alinhar as políticas públicas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Recentemente, também o Tribunal de Contas, no seu Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2020, alertou para a necessidade deste maior alinhamento, com especial enfoque na Estratégia Portugal 2030 e no Plano de Recuperação e Resiliência. Quanto à Estratégia Portugal 2030, aprovada em 2020, o Tribunal de Contas afirmou que apesar de este ser um “novo referencial para o desenvolvimento económico e social” e de mencionar o desenvolvimento sustentável, em lado algum se encontra uma articulação explícita das suas quatro agendas temáticas, bem como dos respetivos domínios estratégicos e eixos de intervenção em que se desdobram, com os objetivos e metas da Agenda. Quanto ao Plano de Recuperação e Resiliência constata o Tribunal de Contas que “das 20 áreas com investimentos previstos, apenas três - Saúde, Mar e Indústria, com 14% do custo estimado, mencionam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável associados”, sendo que as referências existentes “se limitam à identificação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, não especificando o contributo de cada uma das reformas e dos investimentos propostos para atingir as metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável”. Face a estas insuficiências o Tribunal de Contas recomendou ao Governo que “assegure a inclusão dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 nos documentos orientadores das políticas públicas, de modo a reforçar o compromisso com esses objetivos e permitir a monitorização qualitativa do contributo das medidas e políticas, bem como nos documentos do processo orçamental, identificando os recursos financeiros associados à sua implementação”.

¹ Sustainable Development Report 2022: From Crisis to Sustainable Development: the SDGs as Roadmap to 2030 and Beyond. Cambridge University Press, 2022, disponível em: <https://s3.amazonaws.com/sustainabledevelopment.report/2022/2022-sustainable-development-report.pdf>.

Esta falta de alinhamento na concretização da Agenda 2030 é também clara no âmbito do Programa de Estabilidade 2023-2027. Apesar de este ser um instrumento definidor e estruturante das políticas públicas e das finanças públicas do nosso país no médio prazo, nele não se vislumbra uma única referência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nem à forma como este lhes pretende dar cumprimento.

Desta forma e face a estas insuficiências apontadas, no quadro do debate do Programa de Estabilidade 2023-2027, e procurando assegurar um maior compromisso com a Agenda 2030, o PAN pretende que o Governo assegure a inclusão no âmbito dos documentos orientadores das políticas públicas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, assegurando a entrega à Assembleia da República de um relatório complementar que indique em que medida e em que termos são integrados estes objetivos no Programa de Estabilidade 2023-2027, na Estratégia Portugal 2030 e no Plano de Recuperação e Resiliência. Relembre-se que o que ora se propõe foi, conforme se assinalou anteriormente, recomendado também pelo Tribunal de Contas, e foi um aspeto tido em conta no Programa Nacional de Reformas 2023 que incluiu uma matriz de alinhamento deste documento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2023 da ONU.

Em paralelo e para além da referência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, é necessário que estes três documentos orientadores das políticas públicas procurem, também, estar alinhados com os princípios orçamentação verde fixados na Lei de Bases do Clima, aprovada pela Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, na sequência de proposta do PAN. Embora no Programa Nacional de Reformas 2023, na Estratégia Portugal 2030 e no Plano de Recuperação e Resiliência se identifiquem medidas de política climática, tal não sucede no caso do Programa de Estabilidade 2023-2027, e em nenhum dos quatro documentos apresenta uma estimativa de redução prevista de gases de efeito de estufa. Por isso com esta iniciativa pretende-se que, relativamente a estes quatro documentos, o Governo apresente uma estimativa da redução prevista de gases de efeito de estufa para o período temporal a que se reportem e com as medidas neles previstas e que, se possível, identifique de forma autonomizada as medidas de política climática – tal como já se exige para as propostas de lei de orçamento do estado e para as contas gerais do estado.

Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República adote a seguinte Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que, de modo a reforçar o compromisso do país com a Agenda 2030 e com as metas nacionais e internacionais de neutralidade climática, tome diligências no sentido de assegurar:

1. A inclusão dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e dos princípios orçamentação verde fixados na Lei de Bases do Clima, aprovada pela Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, nos documentos orientadores das políticas públicas e nos documentos do processo orçamental, identificando as medidas que os concretizam, o contributo que dão e os recursos financeiros que lhe estão associados, se mensuráveis;
2. A entrega à Assembleia da República, até ao final de 2023, de um relatório complementar que relativamente ao Programa de Estabilidade 2023-2027, à Estratégia Portugal 2030 e ao Plano de Recuperação e Resiliência, indique em que medida e em que termos são integrados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030;
3. A indicação no relatório referido no ponto anterior dos termos em que são integrados pelo Programa de Estabilidade 2023-2027, ao Programa Nacional de Reformas 2023, pela Estratégia Portugal 2030 e pelo Plano de Recuperação e Resiliência, os princípios orçamentação verde fixados na Lei de Bases do Clima, aprovada pela Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, apresentando as medidas de política climática neles previstas e uma estimativa da redução prevista de gases de efeito de estufa para o período temporal a que se reportem.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 18 de Abril de 2023

A Deputada,

Inês de Sousa Real